

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. São criadas delegações do Secretariado da Emigração em Marselha, Lião, Luxemburgo, Hamburgo, Dusseldórfia, Estugarda e Francoforte, cujos quadros de pessoal e respectivas remunerações constam do mapa anexo.

2. O pessoal dos quadros será contratado, sob proposta do secretário nacional e despacho do Presidente do Conselho, pelo prazo de um ano, sucessivamente renovável.

Art. 2.º — 1. Além do pessoal dos quadros poderá ainda ser acordada, com indivíduos nacionais ou estrangeiros, a prestação de serviços conducentes à realização das atribuições constantes do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto n.º 16/72, de 12 de Janeiro.

2. As remunerações do pessoal eventual, bem como as condições dos respectivos contratos, serão fixadas, sob proposta do secretário nacional, por despacho do Presidente do Conselho, com o acordo do Ministro das Finanças.

Marcello Caetano — João Augusto Dias Rosas — Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patricio — Baltasar Leite Rebelo de Sousa.

Promulgado em 27 de Julho de 1972.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

| Pessoal                                  | Remunerações mensais                  |                                   |                                                        |                                                                              |
|------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
|                                          | Marselha<br>—<br>Francos<br>franceses | Lião<br>—<br>Francos<br>franceses | Luxem-<br>burgo<br>—<br>Francos<br>luxem-<br>burgueses | Hamburgo,<br>Dussel-<br>dórfia,<br>Estugarda e<br>Francoforte<br>—<br>Marcos |
| 1 chefe de delegação                     | —                                     | —                                 | —                                                      | 1 500                                                                        |
| 1 assistente social . .                  | 1 850                                 | 1 850                             | —                                                      | 1 800                                                                        |
| 1 auxiliar social . . .                  | 1 400                                 | 1 400                             | 16 000                                                 | —                                                                            |
| 1 educadora de infân-<br>cia . . . . .   | —                                     | —                                 | 16 000                                                 | —                                                                            |
| 1 secretária-dactiló-<br>grafa . . . . . | 1 200                                 | —                                 | —                                                      | 1 200                                                                        |
|                                          | 4 450                                 | 3 250                             | 32 000                                                 | 4 000                                                                        |

O Ministro das Finanças, João Augusto Dias Rosas. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patricio. — O Ministro das Corporações e Previdência Social, Baltasar Leite Rebelo de Sousa.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIOS DO EXÉRCITO, DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Portaria n.º 453/72

de 11 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e Exército, da Marinha e do Ultramar e pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que o n.º 9.º da Portaria n.º 21 876, de 16 de Fevereiro de 1966, passe a ter a seguinte redacção:

9.º As juntas de recurso funcionarão sempre em Lisboa, no Hospital Militar Principal, no Hospital da Marinha ou na Direcção do Serviço de Saúde da

Força Aérea, conforme os casos; sempre que seja interposto recurso por militares em serviço no ultramar, será o respectivo processo sanitário enviado ao órgão competente do respectivo ramo das forças armadas, que providenciará a sua apreciação por uma junta de recurso, e só nos casos em que a junta de recurso declare ser impossível pronunciar-se nos termos atrás referidos o recorrente deverá ser mandado apresentar em Lisboa.

Presidência do Conselho, 17 de Julho de 1972. — O Ministro da Defesa Nacional e do Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *José Pereira do Nascimento*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Economia

### Aviso

Faz-se público que, nos termos do § 2.º da cláusula 32.ª do contrato celebrado em 16 de Junho de 1953 com o Banco Nacional Ultramarino, foram aprovadas, por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ultramar de 26 de Julho de 1972, as características das novas notas de 20\$ e de 50\$ para circulação em Cabo Verde — idênticas às de iguais valores da emissão «Sarpa Pinto», actualmente em curso na mesma província —, cuja descrição é a seguinte:

### Dimensões e cores

Nota de 20\$ — 150 mm × 80 mm:

Frente: verde-claro com fundo esbatido rosa e verde.

Verso: fundo irisado. Ao centro, rosado; de ambos os lados, verde.

Nota de 50\$ — 155 mm × 83 mm:

Frente: azul com fundo esbatido lilás, verde e amarelado.

Verso: fundo irisado. Ao centro, azul, e dos lados, amarelado quase castanho.

A composição das notas é igual em ambas as denominações, como segue:

### Frente:

Um emoldurado rectangular, limitado por um friso guilhoché.

Superiormente, o título «Banco Nacional Ultramarino» em letras brancas e fundo escuro.

No corpo central, assente sobre uma roseta multicolor, os dizeres «Cabo Verde», por baixo a importância por extenso, por baixo a data «Lisboa, 4 de Abril de 1972», ainda por baixo o Escudo Nacional e os títulos, à direita «O Vice-Governador», à esquerda «O Administrador», com as assinaturas em fac-símile.

No alto à esquerda, em letra pequena, «Decretos-Leis 39 221 e 44 891».

Por baixo, o emblema do Banco, emoldurado em círculo.